



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.549, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e abrir crédito especial no valor de R\$ 396.240,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0145 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, a ação denominada: "AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO PARA PROVA BRASIL", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei n.º 6.407 de 29 de setembro de 2017, no Anexo III - Metas e Prioridades, no Programa 0145 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, a ação denominada "AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO PARA PROVA BRASIL", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 396.240,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
06	Despesas não Computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1996	Aquisição de Kits de Apoio Didático para Prova Brasil	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo – Recurso 1365	R\$ 396.240,00


Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso o repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, recurso federal, no valor de R\$ 396.240,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais).

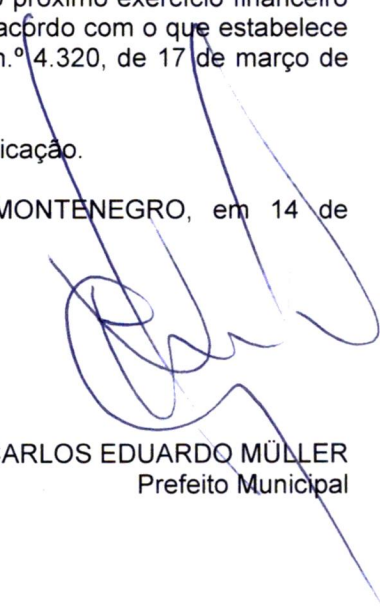
Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 3º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBEL GRIEBELER
Secretária-Geral


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"